



Prefeitura Municipal de Parapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.836/95 DE 22 DE MARÇO DE 1.995.

"DISPÕE SOBRE VENDA DE AÇÕES DA PETROBRÁS-PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.".

RUI LOBO, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,.....

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ DECRETOU E ELE SANCIONA EM REDAÇÃO FINAL A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Parapuã autorizado a vender Ações da Petrobrás-Petróleo Brasileiro S.A. e de Propriedade do Município.

Parágrafo Único: As ações mencionadas neste artigo estão classificadas na seguinte conformidade:

- Preferenciais :- 16.853 (dezesseis mil oitocentos e cinquenta e três);
- Ordinárias :- 53.120 (cinquenta e três mil cento e vinte).

Artigo 2º - A venda das referidas ações dar-se-ão obrigatoriamente através de corretoras credenciadas legalmente na Bolsa de Valores, e a preço fixado no dia.

Artigo 3º - Os ônus da operação serão levados a débito da conta de serviços e encargos.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei Municipal nº 1.820, de 17 de outubro de 1.994.





Prefeitura Municipal de Parapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

Cont.

LEI Nº 1.836/95 Fls 02

Prefeitura Municipal de Parapuã, aos 22 de março de
1.995.

A large, stylized black ink signature of the name "Rivaldo Adriano" over a blue rectangular background containing the text "Prefeito Municipal".

Publicada e registrada na Chefia de Gabinete da Prefeitura Municipal de Parapuã e, afixada em lugar de costume na data supra.

A large, stylized black ink signature of the name "Nivaldo Adriano" over a blue rectangular background containing the text "Chefia de Gabinete" and "RG 12.333.478/SP".

